

OS AÇORES
E O REGIME REPUBLICANO

*THE AZORES
AND THE REPUBLICAN REGIME*

O PATRIOTISMO REPUBLICANO E O DESCENTRALISMO

FERNANDO CATROGA

Catroga, F. (2010), O Patriotismo Republicano e o Descentralismo. *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, 19: 17-45.

Sumário: Este artigo visa articular temas frequentemente tratados de um modo autónomo e provar que o longo debate, no decurso do século XIX e princípios do século XX, acerca do modelo político-administrativo que o Estado devia adoptar é inseparável de concepções distintas quer sobre a ideia de nação, quer sobre as de pátria e de patriotismo. E se uma corrente importante, que teve em Herculano o seu primeiro defensor mais significativo, sustentava a prioridade dos sentimentos pátrios face ao sentimento nacional, uma outra advogava a tese contrária: ter-se-ia caminhado *from Nation to State*. Todavia, esta última posição – que o Estado Novo prolongará – teve duas interpretações diversas, a saber: a propagandeada por muitos republicanos de influência positivista, que a procuravam correlacionar com a tradição do patriotismo cívico; e aquela outra, que a agitava para pôr em causa os fundamentos do ordenamento político demo-liberal, mesmo quando propugnava pela descentralização (como foi o caso do Integralismo Lusitano).

Catroga, F. (2010), Republican Patriotism and Decentralization. *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, 19: 17-45.

Summary: This article aims to articulate themes often treated in an autonomous manner and prove that the long debate during the nineteenth and early twentieth century about the political-administrative model that the State should adopt is inseparable from distinct views on whether the idea of nation, both in the homeland and patriotism. And if it is true that a significant current, which had in Herculano its most remarkable defender, argued for the priority of the patriotic feelings against the national sentiment, another current advocated the opposite approach: there had been a change *from Nation to State*. However, the latter position - that the New State will follow – had two different interpretations, namely the one propagandized by many Republicans of positivist influence, who sought to correlate it with the tradition of civic patriotism, and that other that agitated to put in question the foundations of demo-liberal political order, even when it advocated state decentralization (as was the case of Integralismo Lusitano).

Fernando Catroga – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Palavras-chave: Nação, Pátria, Centralismo, Descentralismo, Federalismo, Estado Uno e Indivisível.

Key-words: Nation, Homeland, Centralization, Decentralization, Federalism, State United and Indivisible.

Em Portugal, no decurso do século XIX e primeiras décadas de Novecentos, e dentro da tradição *res publica*, a dicotomia entre, por um lado, o cariz comunitário-familiar da ideia de pátria e a índole cívica e jurídica do conceito de *patria communis* nunca se manifestará em estado puro. E isto sobretudo quando os nacionalismos se apoderaram do patriotismo, a fim de disciplinarem as massas e mobilizarem os indivíduos para a defesa da mãe-pátria. De facto, nas correntes políticas europeias da época, os paradigmas étnico-culturais e cívicos coexistirão, particularmente após o impacto do romantismo social, com as críticas aos excessos do cosmopolitismo iluminista (acusado de ser abstracto e racionalista em demasia). Pelo que a diferenciação terá sobremaneira a ver com a dominância e a articulação entre os seus sentidos, sendo bom caminho, para o provar, relacionar-se o “patriotismo local” com a “pátria grande” no contexto da consolidação do novo Estado-Nação. Atente-se no caso português e, mais especificamente, em Alexandre Herculano.

O “patriotismo de campanário”

De acordo com a tradição *res publica* clássica, também para Herculano o antónimo de patriotismo (e de virtude) era o despotismo, degenerescência que, numa espécie de novo

“feudalismo”, a Monarquia Constitucional (que tinha ajudado a fundar) estaria, devido à sua política centralista, a dar origem. É que esta, ao afastar os representantes dos representados, impossibilitaria a realização prática da cidadania (pelo menos, a dos *cidadãos activos*) e estaria a ser o melhor meio para a reprodução do poder das novas elites que controlavam e viviam da máquina político-administrativa, gerando corrupção e dependência. Como alternativa, o historiador sustentava que a freguesia e o município teriam de ser a base do Estado porque, enquanto “lugares” e “lugares de memória”, seriam a fonte do verdadeiro patriotismo.

Mais uma vez se assiste à velha reactualização das tensões existentes entre o cariz mais espontâneo e forte do sentimento para com o *locus* e a índole mais racional, abstracta e fria da afectividade em relação à “pátria grande”, agora encarnada na figura da nação cívica e constitucionalizada. Retomando o sentido mais literal do étimo, Herculano lembrava que o patriotismo promanava do “complexo de famílias enlaçadas entre si pelas recordações, pelas crenças e, até pelo sangue”¹. Qual *Heimat* alemão, ou *patria chica* castelhana, ou *homeland*

¹ Alexandre Herculano, “O Pároco de Aldeia”, *Obras Completas*, Lisboa, Bertrand, 1969, p. 84.

inglês, a verdadeira pátria é a “minha terra”, porque o “aferro à terra natal [constituía] o elemento indispensável da manutenção das nacionalidades. O amor pátrio é, porém, um afecto complexo: compõe-se de sentimentos, que ou se alimentam do ideal, ou correspondem a interesses positivos. Amamos o presbitério onde nos ensinaram a crença e as longas esperanças da morte, a árvore junto da qual brincámos na infância, o cemitério onde dormem os nossos; amamos a casa paterna, o regato, o souto, o viso da serra [...]; amamos os sítios que foram testemunhos de uma hora ou de um dia feliz, e em que se guardavam para nós uma saudade; amamos essas famílias que vivem à roda de nós, esses vultos humanos que nos afizemos a ver e a tratar [...]; amamos em suma o que nos rodeia pela *saudade* e pela *esperança*, pelo gozo actual e pela ambição do futuro, por mil afectos que não só tornam possíveis, mas que legitimam pela espontaneidade e pela razão as tendências humanas para a fixação e para a sociabilidade”². Estas palavras datam dos inícios da década de 1850; em 1864, no seu célebre livro *A Cidade antiga*, Fustel de Coulanges não dirá nada de muito diferente.

Este historiador francês, a par das novas teorias sobre as influências

étnico-culturais e do meio geográfico na determinação das índoles nacionais (Herder, Fichte e, em certo sentido, Michelet), retomou a velha ideia comunitarista (e familiarista) do conceito de pátria. Com efeito, é sobejamente conhecida, e glosada, a sua definição: “a palavra pátria, entre os antigos, tinha o significado de terra dos pais, *terra pátria*. Pátria de cada homem era a parte do solo que a religião doméstica ou nacional santificara, a terra onde estavam depositadas as ossadas dos seus avós e que as suas almas ocupavam. A pequena pátria era o campo fechado, com o seu túmulo e o seu lar”, enquanto a “pátria grande” era “a cidade, com o seu pritanado e os seus heróis, com o seu recinto sagrado e o território demarcado pela religião”.

Em concreto, para os gregos, a terra sagrada estaria habitada pelos deuses, pelo que Estado, Cidade e Pátria não representavam conceitos abstractos (como acontece nos povos modernos), mas “todo um conjunto de divindades locais com um culto de cada dia e ainda crenças agindo poderosamente na alma”. Daqui brotava uma relação de afectividade vivida como a primeira de todas as virtudes, pois “tudo o que o homem podia ter de mais caro se confundia com a pátria. Nela encontrava o homem a sua segurança, o seu direito, a sua fé e tudo o que lhe pertencia”. Ao invés,

² *Idem, ob. cit.*, p. 192.

ao perdê-la (ou ao dela ser banido), o indivíduo ficava a ser um apátrida. É que, “como disse Platão: é a pátria que nos dá luz, nos alimenta e nos educa. E Sófocles: É a pátria que nos preserva”³. Os apátridas seriam, portanto, uma espécie de almas penadas da cidadania.

Dado o cariz comunitário e holístico desta interpretação, explica-se o grande acolhimento que ela mereceu por parte dos tradicionalistas e contra-revolucionários nas suas críticas à modernidade (ao liberalismo e à democracia) e não surpreende o seu uso na justificação de um patriotismo indissociável do valor sagrado da monarquia e do *localismo*. Bons exemplos encontram-se em Barrès, Charles Maurras e, em Portugal, nos legitimistas e em ideólogos de pendor integralista como António Sardinha e Alfredo Pimenta.

Ora, Herculano já tinha sugerido uma leitura análoga, ainda que na sua perspectiva própria. É que se, ao enaltecer a paróquia, catolicizou o ideal de “pátria local” como “lugar de memória”, fê-lo, porém, para o encaixar numa alternativa política e afectiva inspirada nos valores éticos e políticos fundadores do sistema

liberal e representativo. Por isso, não será errado defender que, se também procurou fazer uma síntese entre os “antigos” e os “modernos”, fê-lo para colocar o passado ao serviço do futuro.

Esta perspectiva será partilhada por outros liberais portugueses, chegando mesmo a encontrar eco em alguma legislação positiva. Na verdade, o relatório do Código Administrativo de 1878 não se esqueceu de invocar princípios análogos aos descritos, ao caracterizar assim a freguesia: “Associação de famílias, onde se adora o mesmo Deus, se lhe rende o mesmo culto, se lhe exige o mesmo templo, se lhe levanta o mesmo altar, e onde se sepultam os cadáveres dos seus finados”⁴. E, recorde-se, por tudo isto, o poder local foi igualmente cantado como a primeira grande escola prática de educação cívica e, em sintonia com a lição americana de Tocqueville (mas aportuguesada e adequada ao constitucionalismo monárquico), como o cadinho em que se forjava a verdadeira *virtù* cívica.

Por antítese, denunciava-se que tais sentimentos estavam a ser precariamente cultivados na solução centralista, porque esta bloqueava o cami-

³ Fustel de Coulanges, *A Cidade antiga. Estado sobre o culto, o direito e instituições da Grécia e de Roma*, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1941, pp. 324-325.

⁴ In José Tavares, *A Freguesia ou parochia como divisão administrativa*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1896, p. 38.

nho do povo para o seu auto-governo. Como Herculano escrevia – conquanto dentro dos limites do seu liberalismo censitário –, o governo do país pelo país só seria efectivo se, partindo-se da localidade, se chegasse “até ao último limite em que não repugna ao direito das outras localidades constituídas uniformemente”⁵. Maneira de dizer que, para ele, o Estado devia ser, sobretudo, um coordenador de autonomias e o sintetizador de uma unidade nacional solidamente enraizada nas paróquias e municípios, logo, nos patriotismos locais. Neste edifício, que lugar ficava reservado ao patriotismo comum e nacional?

A defesa da superioridade da centralização coube, entre outros, a António Lopes Mendonça, publicista que, em 1853, entrou em polémica com o grande historiador. Entusiasmado com o progresso material – que a Regeneração iria incrementar –, via na autonomização do poder local, não uma ideia de futuro vinda do passado, mas uma escolha de índole regressiva, pois os seus adeptos não estariam a sopesar esta outra lição da história: “as sociedades converteram-se, a dada altura, à ideia de centralização, à unidade monárquica: constituíram-se assim as nacionalidades que, deste modo, resistiram às invasões

externas, aos egoísmos locais”⁶. Com isto se insinuava que a nacionalidade era uma construção racional e moderna. Mas, ao invés de Herculano, não se propunha a sua subordinação ao enraizamento paroquial. À sua maneira, alvitrava-se ter sido o Estado o motor decisivo da nação, porque ele nasceu da luta contra a poliarquia de Antigo Regime e contra as fidelidades regionais e interpessoais; o que teria possibilitado arrancar as populações do seu “egoísmo de campanário”. Pelo que, e ao contrário da crítica descentralista, a centralização teria sido um enorme progresso⁷. Como quem afirma: o apego à “pátria comum” moderna, ou ao “constitucional patriotismo” (na terminologia de alguns revolucionários liberais de 1820), deveria sobrepor-se aos afectos votados às “pátrias locais”.

Nesta óptica, ideias como as perfilhadas pelo grande historiador ou pelos seus seguidores seriam um obstáculo à modernização, juízo que era de tal modo compartilhado pelas elites governativas que, em 1877, o encontramos inscrito no relatório de um novo Código Administrativo em gestação. De acordo com o legislador,

⁵ Alexandre Herculano, *ob. cit.*, p. 218.

⁶ António Lopes de Mendonça, “O caminho-de-ferro e a nacionalidade”, *A Revolução de Setembro*, n.º 3327, 6 de Maio de 1853, p. 1.

⁷ *Idem*, “O municipalismo”, *A Revolução de Setembro*, n.º 3338, 19 de Maio de 1853, p. 1.

“a descentralização completa entre nós seria o fraccionamento da unidade nacional, o parcelamento do território em pequenas divisões, incapazes de se governarem, a anarquia na administração e na política”⁸. Dir-se-ia que os recentes exemplos da Comuna de Paris e da I República espanhola se repercutiam, aqui, para reforçar a orientação teórica (e prática) vitoriosa no pensamento político português desde a Revolução Liberal: o centralismo. E, nesta conjuntura, não deixa de ser interessante notar a evolução de pensadores que, como Oliveira Martins (e, até certo ponto, Antero de Quental), tinham perfilhado, na juventude, o ideal federalista. Por exemplo, revendo ideias anteriores, o autor do *Portugal Contemporâneo* irá reivindicar, cada vez mais, uma função sintética e central para o Estado, pelo que começou a encarar as ideias de Herculano sobre esta matéria como uma porta aberta para o império da “política de campanário” e para a atomização interna dos macro-organismos sociais chamados nações. Como resposta aos que procuravam demonstrar a existência de uma relação de causa e efeito positivo entre o

centralismo e o reforço do sentimento pátrio, os críticos daquele modelo (e, entre todos, Herculano) exaltavam a cultura cívica dos povos com regimes políticos descentralizados – a Inglaterra, os Estados Unidos, a Suíça –, para advertirem que, em Portugal, o patriotismo nacional só se cimentaria com a participação dos indivíduos no governo dos seus interesses colectivos, a começar no das suas comunidades “paternas” ou “natais”. De onde ser necessário dar-se expressão política a esta evidência: “o teatro desses afectos é a pátria”, mesmo quando o povo desconhece esta palavra. De facto, o português, quando se referia ao sítio onde nasceu, falava “muitas vezes na sua *terra*, nunca na sua *pátria*”, pois, quando aplicado na acepção de “pátria comum”, o vocábulo soava-lhe a uma “coisa abstracta, vaporosa, vaga”, ou melhor, a algo de construído. Compreende-se: “a ideia complexa de pátria concebem-na as classes superiores”, enquanto, para o povo, a *terra* seria “a tradução de uma coisa possível, compreensível, simpática para ele”⁹. Consequentemente, “o sentimento geral da nacionalidade” só poderia nascer do “laço desses diversos *patriotismos locais*”¹⁰.

⁸ *Código Administrativo. Projecto apresentado às Cortes em sessão de 23 de Janeiro de 1877*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1877, p. 1.

⁹ Alexandre Herculano, *ob. cit.*, pp. 191, 192.

¹⁰ *Idem, ibidem*. Os itálicos são nossos.

Com a gradual consolidação do Estado centralista, a hegemonia aculturadora do patriotismo nacional estaria a subsumir os “diversos patriotismos locais”, prova de que a classe política não estava a perceber que o sentimento colectivo só seria consensual e mobilizador se fosse a resultante sinérgica de uma espécie de *federação de afectos* que ligasse o indivíduo à família e esta à sua *terra*. Crítica que também tinha subjacente esta outra finalidade: como Tocqueville havia salientado em relação aos EUA (1840), a descentralização não seria um remédio exclusivamente político-administrativo, mas o melhor meio para se inculcar, a partir dos patriotismos locais, o mais abstracto “patriotismo comum”. Em suma: no encaixe da *pátria local* na *patria communis*, a primazia ôntica e cronológica pertenceria à primeira, pois, sem esta, a segunda seria um nédio corpo com pés de barro.

Se a *terra* ou o *lugar* constituíam o húmus do sentimento pátrio, uma função análoga caberia aos corpos políticos intermédios mais extensos, a saber: ao município e à província. É que, para os críticos da divisão administrativa por distritos (cujo artificialismo acusavam de agredir a natureza e a história), aquelas instâncias, tal como a família e a paróquia, possuiriam “uma unidade psíquica, uma

alma”¹¹. Saliente-se que, ainda nos inícios da década de 1930, se reafirmava que a elevação dos municípios e, sobretudo, da província a autarquia não conspirava, diferentemente do que estaria a acontecer em Espanha, contra “a unidade nacional, porque, assim como o amor ao nosso lar fortalece a afeição à nossa terra e à nossa região, assim também esta fortalece o amor à nossa pátria”¹². Como as duas pertenças se exigiam, enaltecer, somente, o papel nacionalizador do centralismo, seria não perceber que, do ponto de vista moral e político, “o municipalismo não é mais do que o símbolo, a manifestação organizada da pátria popular, do mesmo modo que a sociedade geral, o Estado, é a expressão, a fórmula do patriotismo das inteligências educadas e desenvolvidas”. Logo, se um tinha uma génese comunitária, o outro seria um produto da educação, da lei e do direito. Como o patriotismo das pequenas pátrias seria decisivo, “desprezar ou destruir a primeira fórmula” seria “isolar o homem do povo” e “enfraquecer o verdadeiro estímulo de nacionali-

¹¹ A. Amorim Girão, *Esbôço de uma carta regional de Portugal*, 2.^a ed., Coimbra, Imprensa da Universidade, 1933, p. 20.

¹² José Andrade Saraiva, “Importância e razão de ser do regionalismo na época actual”, *III Congresso Regional das Beiras (Congressos de Aveiro). Relatório, teses, votos*, Famalicão, Tipografia Minerva, 1928, p. 48.

dade”. E aos que pensavam ter sido o Estado centralista a criar a nação e a sua face sentimental – a pátria –, Herculano retorquia com esta lição da história: “a nacionalidade, dizeis vós, criou-se à sombra e sob o influxo da centralização! Como é isso? Portugal nasceu e construiu-se no século XII; a centralização como vós a entendeis, mas menos exagerada, organizou-se nos fins do século XV e começos do XVI. A constituição da nacionalidade deveu-se toda à época municipal”¹³. O historiador chamava a terreiro a sua autoridade científica para demonstrar que os afectos para com as “pequenas pátrias” eram mais antigos do que os de âmbito nacional.

Maneira de insinuar que a independência de Portugal como entidade política não resultou de determinismos étnicos, geográficos e linguísticos, mas da “vontade”, ou melhor, do “esforço e tenacidade dos nossos primeiros príncipes”¹⁴ e, depois, da fidelidade do povo a essa herança¹⁵. E de tal pressuposição decorreu uma outra consequência, a saber: o Estado-Nação formava um edifício recente. Pelo que, só com a revivescência das auto-

nomias locais, o povo poderia cultivar e manter sentimentos de cariz mais abstracto e perceber que o empenhamento na defesa dos valores nacionais não colidia com a realização dos interesses particulares. Deste modo, pode concluir-se que, segundo esta tese, ter-se-ia caminhado das pequenas pátrias para a paulatina construção do Estado e da nação política.

Por conseguinte, o peso dos argumentos étnico-culturais e historicistas (a consanguinidade e a memória) na definição herculaniana dos patriotismos locais não implicava a sua aplicabilidade à caracterização do patriotismo nacional, mas o contrário: só existiria uma sólida *patria communis* desde que estivesse garantida a prática do auto-governo local¹⁶. Ideias que sintonizavam com as dos que, na mesma conjuntura, viam, com receio, a tendência europeia para a formação de grandes Estados e Impérios (Itália, Alemanha). Entre muitos, foi o caso do publicista italiano Giandomenico Romagnosi, para quem o verdadeiro patriotismo estava no município e a sua mola, sólida, activa, real e segura residia no solo¹⁷.

¹³ Alexandre Herculano, *ob. cit.*, pp. 192-193, 217.

¹⁴ *Idem*, *História de Portugal*, vol. 1, Lisboa Bertrand, 1980, pp 82-83.

¹⁵ Sobre esta matéria, veja-se Fernando Catroga, “Herculano e o historicismo romântico”, Luís Reis Torgal, J. Amado Mendes,

F. Catroga, *História da História em Portugal. Séculos XIX. A História através da história*, vol. 1, Lisboa, Temas e Debates, 1998, p. 82 ss.

¹⁶ Cf. Maurizio Viroli, *Repubblicanesimo*, Bari, Laterza, 1999, pp. 74-75.

¹⁷ In *Idem*, *ibidem*, p. 74.

Se Herculano deu igualmente relevo a um sentimento pátrio que fazia apelo ao *solo* e ao *sangue*, a verdade é que o subordinava a imperativos ético-cívicos (a virtude) e políticos (o sistema representativo e descentralista). Tópica que dá coerência a esta outra verificação: nesta matéria, o seu grande mestre não foi Herder, mas Tocqueville, em particular quanto este salientou a existência, na *townships* de Nova Inglaterra, de um “patriotismo racional republicano”, de cariz político, mas bem distinto daquele outro que a cultura republicana francesa fomentava desde a Revolução: “o que eu mais admiro na América não são os efeitos *administrativos* da descentralização, mas os seus efeitos *políticos*. *Aí, a pátria faz-se sentir em todo o lado*. Ela é um objecto de solicitude desde a vila até à União inteira. O habitante sente-se ligado a cada um dos seus interesses do seu país como se fosse o seu próprio. Orgulha-se da glória da nação: nos seus sucessos julga reconhecer a sua própria obra e isso enaltece-o; regozija-se com a prosperidade geral da qual é beneficiário; nutre pela pátria um sentimento análogo àquele que sente pela sua família e é ainda devido a uma espécie de egoísmo que se interessa pelo Estado”¹⁸. Deste

exemplo, o pensador francês concluía que o verdadeiro “amor de pátria” tinha a comuna como *mátria*, ou, por palavras suas: “Nos Estados Unidos pensa-se com razão que *o amor à pátria é uma espécie de culto* ao qual os homens estão ligados pelas suas acções”. Por conseguinte, o enraizamento de um forte patriotismo passava pela disseminação “do poder, a fim de interessar o maior número possível de pessoas pela coisa pública”¹⁹. Com esta interpretação, o autor *Da Democracia na América* surgia como o divulgador da ideia segundo a qual a vida comunal resolveria, *in luce*, a quadratura do círculo, porque forneceria a semente necessária à coesão social, ao mesmo tempo que conseguiria respeitar a liberdade e a igualdade dos indivíduos, desde que a reorganização da sociedade, ao nível mais “macro-político”, tivesse uma estrutura que generalizasse a experiência local²⁰.

Pensando bem, nos EUA, a ideia de pátria nacional partia mas ultrapassava os quadros da territorialidade natal e localista, para se firmar na tradição jurídico-política do patriotismo neo-republicano. Como enfatizou Tocqueville, ali, os cidadãos sen-

¹⁸ Alexis Tocqueville, *Da Democracia na América*, Cascais, Principia, 2001, p. 135. Os itálicos são nossos.

¹⁹ *Idem, ibidem*, p. 108. Os itálicos são nossos.

²⁰ Cf. Pietro Costa, *Civitas. Storia della cittadinanza in Europa. 2. L'Età delle rivoluzioni*, Bari, Laterza, 2000, pp. 261-262.

tir-se-iam parte constituinte da república, prova de que o espírito cívico só podia frutificar com o exercício dos direitos políticos, nos vários níveis e degraus da administração. E esta característica acentuar-se-á ainda mais depois da Guerra Civil (Lincoln). Como quem diz: se a pátria tratar os cidadãos com justiça, e se lhes possibilitar a participação activa na vida pública, eles encararão a defesa do bem comum como o melhor meio de realização dos seus interesses próprios. Só assim se compatibilizaria o individual com a sociabilidade e se viveria o amor à pátria sob o signo tanto da razão como da paixão²¹.

Dir-se-ia que Herculano e os demais descentralistas portugueses não ficaram imunes à influência do chamado *res publicanismo* atlântico. O que se entende, porque a sua alternativa se opunha ao tipo de Estado “jacobino”, estribado nos ideais exclusivamente cívicos e contratualistas de pátria comum, e que nasceu da Revolução Francesa, sendo depois transplantado, no decurso do século XIX, para as sociedades do Sul da Europa, vindo a influenciar as próprias soluções monárquico-constitucionais. Mas, para os seus críticos, este modelo não criaria coesão nacional. Só o cultivo dos

“patriotismos locais” robusteceria o sentimento de nacionalidade, tarefa tanto mais urgente quanto, com o aceleramento da circulação internacional de ideias, pessoas e bens (facilitado pelo telégrafo, pelas novas estradas e pelo caminho de ferro, pela concentração urbana), aumentavam os desenraizamentos resultantes da consolidação de Estados mais populosos e mais fortes²², e, perante a agudização da conflitualidade, crescia a necessidade de se criar consensos colectivos mais homogéneos.

Em termos concretos, os perigos da união ibérica²³, que o “progresso material” parecia fomentar, teriam de ser combatidos através de uma reforma política e educativa que “nacionalizasse” as mentalidades e desse uma maior transparência e responsabilidade cívicas à representação política. O que impunha a descentralização política e administrativa. Não se tratava, portanto, de negar o progresso, mas de, supletivamente, tomar medidas que “aportuguesassem” os seus

²¹ Cf. Maurizio Viroli, *Per Amore della patria. Patriotismo e nazionalismo nella storia*, pp. 180-181.

²² O primeiro estudo político-ideológico da polémica entre Herculano e António Pedro Lopes Mendonça encontra-se em Maria Manuela Tavares Ribeiro *Lopes de Mendonça. A obra e o pensamento*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1974.

²³ Cf. Fernando Catroga, “Nacionalismo e ecumenismo. A «questão ibérica» na segunda metade do século XIX”, *Cultura, História, Filosofia*, vol. 6, 1986, *passim*.

efeitos perversos. E o reforço do poder local seria a melhor escola para se transmitir o amor à liberdade e se afirmar a cidadania, exercendo-a. Assim, se a autonomia da freguesia (ou paróquia) constituía a matriz, análogos efeitos positivos decorreriam da extensão do mesmo princípio ao município (e à província); Inversamente, o centralismo e o seu melhor instrumento – o distrito – só podiam fazer medrar as dependências, desvirtuando, conseqüentemente, o governo da *coisa pública*.

Como se verá, Antero chegou mesmo a falar na existência de uma antítese entre o valor (positivo) do patriotismo e o da nacionalidade, que seria negativo, pois circunscrevia e bloqueava a fraternidade entre os povos. Porém, a grande maioria dos descentralistas nunca irá tão longe. É que, se distinguia os conceitos de pátria e de nação, também os procurava articular dentro de um quadro que reconhecia esta última como um corpo moral. De acordo com a velha exaltação modelar da cidade-estado, e na linha de todos aqueles que (como Rousseau) suspeitavam da capacidade que as grandes organizações políticas teriam para assegurar a virtude cívica, eles não pensavam a *patria communis* independente das “pequenas pátrias”, isto é, não concebiam a “liberdade dos modernos” independente da “liberdade dos antigos”. Mas também não as reduziam a uma concepção

pactual e cívica (como o fez Rousseau e os seus mais ortodoxos seguidores), nem negligenciavam o seu nexos com as condições étnicas e com o meio geográfico. Como reafirmava Henriques Nogueira – numa repercussão clara do magistério de Herculano –, o município (e a paróquia) é a “*pequena pátria que o cidadão primeiro ama, e que primeiro serve*”²⁴. E, segundo Manuel Emídio Garcia, a postulação da anterioridade, natural e histórica, das associações locais perante o Estado central servia para demonstrar que, no fundo, a “grande nação” não devia ser o Moloch dos corpos intermédios, mas o denominador comum “de muitas nacionalidades particulares”²⁵. Herculano chamou-lhes “patriotismos populares”, e o professor de Direito Administrativo da Universidade de Coimbra, seu admirador, vituperava, igualmente, os que confundiam a centralização com a nação, acusando-os de não perceberem que “a unidade orgânica dos povos” não constituía um produto artificial, mas representava algo de mais fundo, a saber: a federação da liberdade dos diferentes órgãos e respectivas funções que, com

²⁴ José Félix Henriques Nogueira, *Obras Completas*, Vol. 1, Lisboa, INCM, 1976 p. 77. Os itálicos são nossos.

²⁵ Manuel Emídio Garcia, “A descentralização e as eleições municipais”, *Correspondência de Coimbra*, II anno, n.º 44, 23 de Outubro de 1873, p. 1.

a sua autonomia própria, formavam o organismo social.

Por sua vez, o jovem Eça de Queirós, discípulo e amigo de Garcia, também absorveu algumas destas ideias. Como ensinava aos leitores do *Distrito de Évora* (n.º 27, 17 de Março de 1867), no contexto do debate desencadeado pela reforma administrativa de Mártens Ferrão, “o patriotismo é gerado de afeições, de hábitos, de recordações”, atitudes que “só se encontram na intimidade serena da vida local”. Daí que os reformadores precisassem perceber que, “na graduação dos sentimentos e das ideias, primeiro ama-se a família, depois estima-se o município, depois respeita-se a província, depois considera-se o Estado: esta graduação insolúvel está no espírito popular como uma construção irruinável”.

Um outro bom exemplo de partilha de vários afectos patrióticos num

mesmo contexto nacional encontra-se em Ramalho Ortigão. Com efeito, na década de 1880, e referindo-se a si próprio, escreveu: “Revertendo ao meu caso, é certo que todos têm, além da *grande pátria*, a sua *pátria pequena*. Para uns, ela é a sua província natal, para outros a sua vila ou a sua aldeia; para alguns – e são talvez estes os que mais a amam – a terrinha querida e o solo em que se planta o simples casal desagremiado e só no monte com o seu exíguo pinhal, a sua hortazinha toscamente ajardinada”. Ora, se todos tinham a sua “patriazinha especial de um maior ou menor espaço sobre a terra”, também ele não se envergonhava de enaltecer a sua “*pátria pequena*, e a amá-la”, tanto mais que, se, como Goethe havia aconselhado, não tinha plantado uma árvore, o certo é que havia criado um filho e escrito “o livro ao serviço da *pátria grande*”²⁶.

PÁTRIA, NAÇÃO, HUMANIDADE NO FEDERALISMO REPUBLICANO

Sintetizando: se o apelo à interiorização do prístino sentimento de pertença à *pátria chica* – atitude tão característica da sociabilidade de Antigo

Regime²⁷ – constituía o cabouco real do patriotismo²⁸, o anticentralismo de inspiração *res publicana* e federal não aceitava que o liame comunitário

²⁶ Ramalho Ortigão, *Últimas Farpas*, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1964, pp. 196, 198. Os itálicos são nossos.

²⁷ Cf. António Manuel Hespanha, “Pequenas repúblicas, grandes Estados. Problemas de organização política entre Antigo Regime e

Liberalismo”, Fernando Taveira da Fonseca (coord.), *O Poder Local em tempo de globalização. Uma história e um futuro*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2005, pp. 133-148.

²⁸ Cf. Maurizio Viroli, *ob. cit.*, pp. 74-75.

radicasse, exclusivamente, num autárquico apego à “terra”, nem consentia a manutenção de fidelidades para com entidades sacro-políticas, carismáticas e paternas, assim elevadas a instâncias inclusivas e, portanto, mediadoras de um ideal de *patria communis* que bloqueava a liberdade e reproduzia novos tipos de dependências. Por outro lado, importa ter presente que o seu historicismo também fazia, como todos os historicismos, uma leitura selectiva do passado, agora comandada pela crença iluminista na perfectibilidade humana e no progresso indefinido.

De qualquer modo, o “chão” do seu patriotismo também era a paróquia ou freguesia, o município e a província²⁹, alicerces de um ideal de nação que, porém, não parava em si mesmo, tanto mais que o evolucionismo social estaria a impulsionar a humanidade para a federação dos povos – máxima forma de associativismo político moderno –, de molde a que a vontade e a liberdade federadas conseguissem compensar o concomitante crescimento da heterogeneidade e, como sua consequência necessária, da individualização (Teófilo Braga). Em tal horizonte, por mais “construído” que fosse o patriotismo nacional

(através da educação e das festas e religiões cívicas), ele só teria vida com a seiva dos patriotismos regionais, ou melhor, ele só seria mobilizador se fosse atizado pelo amor à “pequena pátria”³⁰. Daí que o afecto colectivo se objectivasse de uma maneira plural e numa graduação ascendente, e coexistente, que podia ir da esfera local e nacional até à cosmopolita.

Percebe-se por que é que, no descentralismo republicano, não fazia muito sentido pensar-se na existência de um hiato entre pátria natural e pátria cívica e, portanto, entre “nação étnica” e “cultural” e “nação cívica”. Esta última dimensão teria crescido a partir do substrato das condicionalidades naturais e sociais e, sob o efeito do evolucionismo (mediado pela vontade política), havia ascendido a formas de convivência política de nível superior e de motivação mais desnaturalizada e contrataturalista. É que, devido aos efeitos da evolução (heterogeneidade, individualização), na época contemporânea, a reorganização da sociedade não podia prescindir da mediação da vontade livre dos indivíduos (e dos grupos); estádio que,

²⁹ Para o enraizamento da ideia de cidadania através da descentralização e do autogoverno, leia-se Pietro Costa, *ob. cit.*, p. 261 ss.

³⁰ Sobre este patriotismo das pequenas pátrias (ou repúblicas), leia-se António Oliveira, “Da história das pátrias à história local”, AA.VV., *A Cidade e o campo. Colectânea de estudos*, Coimbra, CHSC, 2000, pp. 14-19.

porém, só a educação e a prática cívicas poderiam desenvolver e interiorizar, transubstanciando a sociabilidade natural em sociabilidade cidadã, logo, em *liberdade positiva*. Todavia, esta não podia ser vivida como se fosse um livre-arbítrio, mas teria de ser compreendida, e praticada, como uma escolha cientificamente iluminada, a que só o *self-government* – essa escola das escolas da *virtude* – podia dar vida. Em suma: esta conjugação possibilitaria a definitiva vitória da *cultura* sobre a *natureza*, ao metamorfosear, por incorporação e superação, a “nação étnica” numa “nação cívica”, isto é, numa *res publica* capaz de conciliar o universal com o particular e a história com a lei e o direito.

De tudo do que ficou escrito se conclui que o aparecimento do novo patriotismo nacional não podia cortar as raízes e troncos, tidos por naturais e assumidos como herança, que o faziam florir. Por conseguinte, percebe-se por que é que os apaniguados da descentralização estavam convencidos de que as disponibilidades para o *pro patria mori* (Horácio) eram proporcionalmente inversas ao peso do centralismo. Mas eles também não se esqueciam que a nação representava um nível superior, embora mais frio e abstracto, das escalas sociabilitárias anteriores e que estas se inseriam numa espiral de emancipação e, por isso, de sentido ascendente e cosmo-

polita. Pluralidade monadológica que fazia com que, num mesmo indivíduo, o patriotismo nacional pudesse coabitar com outros patriotismos, fosse os de origem espontânea e natural, fosse o decorrente de sentimentos polarizados por entidades possuidoras de uma dimensão ainda mais abstracta do que a própria nacionalidade: a humanidade. E isto mostra que, numa espécie de harmonização do romantismo com o iluminismo, o(s) patriotismo(s) não eram incompatíveis com o cosmopolitismo.

Esta geografia plural só teria vida se, porém, fosse permanentemente reavivada por uma organização político-administrativa que lhe correspondesse. O que implicava a descentralização interna e o entendimento da tendência universalizante que estaria insita no devir da humanidade à luz de um reformismo que se devia traduzir na celebração de pactos federais, mediação que iria superar os perigos darwinistas da sociabilidade natural. Só assim se poderia concretizar a liberdade e a emancipação bem como dar expressão concreta ao universalismo de matiz iluminista (Abade de Saint-Pierre, Kant, e, à sua maneira, Comte, Proudhon).

Não será descabido defender-se que, tanto na sua faceta interna, como externa, o federalismo republicano se propunha modernizar, com argumentos tidos por científicos, os velhos laços e as velhas tensões entre a pá-

tria municipal e a *patria communis*, sem, contudo, deixar de sublinhar as diferenças e a anterioridade (ôntica e histórica) dos afectos locais face aos vividos para com a nação, sobretudo quando esta passou a ser equacionada não só no sentido étnico, mas sobremaneira na sua acepção mais jurídico-política. Lembrou-o Teófilo Braga aos constituintes republicanos de 1911, ao dizer-lhes: se é certo que todos nós “temos a nossa pátria; o minhoto a pátria minhota, o algarvio a pátria algarvia”, porque a “pátria é a região onde um nasceu, onde tem as suas simpatias, onde tem as suas colheitas”; e se “tudo isto constitui a pátria, nos seus tipos provinciais”³¹, caberia ao patriotismo comum, enquanto sustentáculo da nação (cívica), federar os patriotismos locais, de cuja síntese promanaria a identidade nacional.

A pátria comum como uma federação de pequenas pátrias

Na linha do historicismo romântico, a nação emergiria por filiação, continuidade e organicidade (inata e adquirida), porque enformada pelas características próprias resultantes das incidências quer do seu meio físico

(que o patriotismo transformava em *paisagem*), quer da influência da herança étnica e cultural, quer da vontade colectiva que a consensualizava e afirmava como vocação. Explica-se, assim, o teor da resposta que Teófilo deu a esta pergunta: “o que vem a ser a nação?”: “é a conexão das pátrias unidas por um interesse superior, em uma consciência de continuidade histórica, e mesmo de uma missão, cooperando nos progressos da Humanidade”. E seria pela “vontade colectiva, una e indivisível do consenso da sua existência colectiva e coexistência orgânica de todas as suas sinergias”³² que ela se impunha como soberana. Em suma: só a partir da anterioridade ôntica das “pequenas pátrias” poderia nascer uma “vontade colectiva”, ou melhor, um nexu uno e indivisível com capacidade para interiorizar, com afecto, o sentimento para com a “pátria grande” e, conseqüentemente, para com a nação cívica. Importa frisar, porém, que não se estará perante uma tradução pura e simples do paradigma “jacobino”, tanto mais que, de acordo com a solução municipal, provincial e federal, esta unidade e indivisibilidade não soterraria as diferenças. Somente se defendia que a nação (e o patriotismo nacional) não podia ser reduzida ao somatório das partes que a constituíam; ela teria

³¹ Teófilo Braga, *Discursos sobre a Constituição Política da República Portuguesa*, Lisboa, Setecaminhos, 2006, p. 41

³² *Idem, ibidem*, p. 56. Os itálicos são nossos.

brotado da escala evolutiva e ascendente das sociedades e adquirido uma psicologia colectiva própria e alienável, bem plasmada nos costumes dos povos, na literatura e na história, isto é, na memória.

De onde não se dever estranhar que um republicano mas também positivista como Teófilo mesclasse argumentos de teor étnico e cultural – vertente que o tornará recuperável pelo patriotismo e nacionalismo propugnados pelo Integralismo Lusitano – com outros, de inspiração mais sociologista, e que não dispensasse a convocação do princípio da soberania nacional, por mais metafísica que considerasse a sua origem. O que ajuda a entender melhor por que é que, no republicanismo português, os pressupostos orgânicos, mesológicos e historicistas funcionaram como âncora da “nação cívica”, impulso evolutivo que, consciencializado pela razão, faria subir a sociedade ao supremo patamar não naturalista do consenso: o consenso nacional, a criar pela participação e educação cívicas.

Posição que se tornou transversal nos discursos dos principais propagandistas do movimento, e que aconselha a ser-se cauteloso acerca da existência de uma mecânica relação entre pátria e nação cívica e republicanismo. Explicou-a António José de Almeida aos seus correligionários que ocorreram ao “imponente comício republicano” de 4 de Fevereiro

de 1905 (e onde também falaram Afonso Costa, Manuel de Arriaga, Bernardino Machado, João Duarte de Meneses, Alexandre Braga, Cupertino Ribeiro). Nele Almeida, glorificou a liberdade em todos os seus níveis, discorreu, largamente, sobre o valor e papel da educação, e declarou “querer uma república ampla, nacional e humana, onde caibam tanto as aspirações socialistas e onde possa até reflectir-se o fulgor estranho da esperança anarquista”. Mas referiu-se igualmente à “pátria, porque, para ele, as pátrias hão-de viver muito, talvez eternamente, porque eternamente existirão, com acentuação suficiente, *as condições étnicas e mesológicas que as determinaram*. Não as pátrias feitas à espada por conquistadores sem escrúpulos, mas as pátrias espontâneas, produto da fisiologia dos povos”. Dir-se-ia que também aqui a herança do romantismo à Herder se sobrepuja à exclusiva lição dos seguidores³³ de Rousseau.

Facilmente se aceita que esta perspectiva acabava por colocar a nação orgânica e historicista como raiz essencial e perene da nação cívica, embora fosse esta a completar aquela no plano da salvaguarda dos direitos individuais e da afirmação da colectividade como uma entidade política autónoma. Não admira, portanto, que

³³ *O Mundo*, 6 de Fevereiro de 1905, p. 2. Os itálicos são nossos

ela se opusesse às teses exclusivamente voluntaristas acerca da independência portuguesa e que, como no caso explícito de Teófilo, se vituperasse a posição de Antero (nos finais da década de 1860) segunda a qual, como a regeneração da pátria passava pela federação dos povos ibéricos no seio

de uma república social, a evolução histórica estaria a ultrapassar o princípio das nacionalidades. Ao invés, para o principal ideólogo do republicanismo português de então, a nação, enquanto síntese dos patriotismos locais, constituiria a base a partir da qual as federações teriam de ser erguidas.

RENEGAR A NACIONALIDADE: TEÓFILO *VERSUS* ANTERO

Este embate ajuda a perceber melhor a reacção de Teófilo Braga (na sua *História das ideias republicanas em Portugal*, 1880) à polémica afirmação de Antero de Quental, exarada no seu pequeno ensaio *Portugal perante a revolução de Espanha* (1868): “Eu, por mim, pondo de parte toda a poesia e toda a sentimentalidade, contentar-me-ei de afirmar aos patriotas portugueses esta verdade de simples bom senso: que, nas actuais circunstâncias, o único acto possível e lógico de verdadeiro patriotismo consiste em *renegar a nacionalidade*”³⁴. Com isto, o poeta não só distinguia a ideia de pátria da de nação, como adaptava aos seus propósitos a lição de Proudhon na luta contra o *Leviathan* moderno e a favor do descentralismo e da autonomia das pequenas pátrias (e das pe-

quenas nações) que deviam caminhar para a livre constituição de confederações de confederações.

No entanto, análise desta dívida anterioriana requer cautelas, já que, bem lido, o ideário do pensador francês não dispensava a mediação nacional no caminhar para o cosmopolitismo federalizado. Di-lo explicitamente. É certo que defendeu, na conclusão geral de *La Guerre et la Paix*, que “les nationalités doivent aller en s’effacent de plus en plus par la constitution économique, la décentralisation des États, le croisement des races et la perméabilité des continents”. Isto não significa, contudo, que defendesse a sua absoluta extinção, porque, como confessou a Michelet (carta de 11 de Abril de 1851), a nação também é mais do que “une

³⁴ Antero de Quental, *Prosas*, vol. 2, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1926, p. 82. Para a inserção desta frase no contexto e evolução do federalismo (e republicanismo) ante-

riano, veja-se o que escrevemos em *Antero de Quental. História, socialismo, política*, Lisboa, Editorial Notícias, 2001, p. 182 ss.

collection d'individus, c'est un État *sui generis*, une Personne vivant"; ou ainda porque, como escrevia em *De la Justice dans la Révolution et dans l'Église*: "le sentiment de la patrie est comme celui de la famille, de la possession territoriale, de la corporation industrielle, un élément indestructible de la conscience des peuples. Disons-même, si on le veut, que la notion de patrie implique celle d'indépendance et de souveraineté, en sorte que les deux termes, état et nation, sont adéquats et peuvent êtres considérés comme synonymes"³⁵, desde que não se esteja perante grandes Estados-Nação, tendência perigosa e tornada dominante após a Revolução Francesa. Sendo "associations politiques", e não fisiológicas, a autonomia da pátria e da nação estaria tanto mais assegurada quanto mais se concretizasse o princípio federativo. E, se se exigia uma hierarquização dos afectos pátrios, ele seria irredutível a qualquer tipo de patriotismo nacionalista, pois os seus ditames universais visavam sobrepor-se aos interesses egoístas e particulares. Como escrevia em *Fédéralisme et Unité en Italie*: "Je serai homme à sacrifier ma patrie

à la justice si j'étais forcé de choisir entre l'une et l'autre", na medida em que, e como confessava a Michelet (23 de Março de 1856), "là où est la Justice, là est la Patrie"³⁶.

Teófilo Braga, caldeando a sua leitura de Proudhon com as influências do positivismo heterodoxo, apressou-se a denunciar a interpretação de Antero, acusando-a de ser perigosa e de representar uma "extraordinária aberração", dado que restringia a ideia de nacionalidade a um facto exclusivo do mundo político, logo, artificial, transitório e alterável. Segundo o crítico positivista, teria "sido a primeira vez... no mundo" que se teria ouvida ideia tão errónea. E, na linha de Vico, Herder, Fichte, Schlegel e do romantismo histórico em geral, lembrava (1880) que "as nacionalidades são produtos orgânicos, naturais, estáticos, independentes das vontades individuais, formam-se pelo condicionamento meio (físico e social) e pelo determinismo étnico, da mesma forma que os seus produtos internos, como línguas, religiões, instituições sociais, arte, direito, moral e outras manifestações da colectividade humana, que colaboram na diferenciação e agregação nacional".

³⁵ Pierre-Joseph Proudhon, *De la Justice dans la Révolution et dans l'Église. Quatrième étude*, nouvelle édition, revue, corrigée et augmentée, Bruxelles e Leipzig, Auguste Schnée, Libraire Éditeur, 1860, pp. 146-147.

³⁶ Idem, *Oeuvres Choisies*, Paris, Gallimard, 1967, pp. 330-332. Cf. Jean Bancal, *Proudhon. Pluralisme et autogestion. Les réalisations*, vol. 2, Paris, Aubier-Montaigne, 1970, pp. 129-130.

Pressupostos que teriam de ser consciente e voluntariamente assumidos através de pactos não arbitrários, porque inspirados nos ensinamentos, tidos por objectivos e científicos, da sociologia. Só assim a acção individual seria responsável, pois não cairia nas ilusões utópicas dos inconsequentes subjectivismos críticos e revolucionários (características dos vários socialismos), nem no regressismo dos tradicionalistas. Por outras palavras: a génese da entidade (e identidade) da nação não podia dimanar da exclusiva vontade dos indivíduos, ou ser encarada como o resultado de um mero pacto jurídico-político; ela teria de ser “deduzida da realidade das coisas”, isto é, das “diferenças étnicas”³⁷. Só partir desta base comunitária faria sentido a celebração de pactos associativos e federais.

Vendo bem as coisas, o pensamento de Teófilo e de boa parte da corrente descentralista-federalista que irá prevalecer no seio do movimento republicano na fase da propaganda acabou por misturar dois modos de se entender a ideia de pátria: o que supõe, contra o contratualismo de Rousseau, a existência de sociabilidades naturais, e aquele outro, de cunho mais jurídico-político, que a torna sínó-

nimo de lei, ou melhor, de não dependência e de não subordinação do indivíduo ao fluxo centrípeto do todo. Coexistência que ajuda a explicar por que é que, nesta onticidade, o Estado não subsumia a Nação (como acontecerá em algum pensamento político alemão, ou em várias correntes de propensão tradicionalista e totalitária), e se fazia depender a génese da “nação cívica” da tendência individualizadora que provinha do evolucionismo social, bem como do comprometimento activo do cidadão na prossecução da coisa pública.

Entende-se. As instintivas e adquiridas tendências sociabilitárias, para se historicizarem como cultura e, portanto, para combaterem a animalidade do homem, solicitavam a mediação teórico-prática da vontade individual e grupal, isto é, requeriam a organização de um novo tipo de Estado assente num “acordo, não táctico e instintivo, como nas épocas atrasadas, mas claro, explícito e escrito, cuja forma é o *contrato federativo*”. Daí que o estádio de sociabilidade natural devesse ser corrigido, a jusante, das degenerescências provocadas pelo egoísmo dos homens e dos povos. Como frisava Teófilo – com os olhos voltados para uma dinâmica social inspirada em Spencer e Proudhon – os políticos não podiam ser cegos perante “as transformações da era moderna”, cujo “sentido preciso e positivo” apontava

³⁷ Teófilo Braga, *História das ideias republicanas em Portugal*, Lisboa, Nova Livraria Internacional, 1880, pp. 167, 168.

quer para o reconhecimento do valor do indivíduo (que se afirmava “na ordem política pela autonomia da acção ou o *Self-government*”), quer para “a sua convergência na colectividade do Estado” que, finalmente, se iria estruturar “por meio da *Federação*. É o que se deduz da sucessão histórica”³⁸. Ora, este percurso traria, não a morte da nação, mas a sua elevação a um grau de realização cívica mais elevado. Maneira de combinar a tradição do republicanismo comunitarista com o de inspiração cívica.

A natureza e a história seriam, assim, paradigmas de reformismo social e político. Porém, a sua reactualização, para estar de acordo com o evolucionismo social, só podia ser feita pelos novos conceitos de contrato e de associação, escorados na *liberdade moderna*, ou melhor, na liberdade dos contratantes. Travejamento que renovava tanto a ideia de nação (e, por prolongamento, de humanidade), como os fundamentos das sociedades intermédias, a fim de se preencher algo que os tradicionalistas também denunciavam: o vazio criado entre o indivíduo-cidadão e o todo social, hiato que cresceu devido ao surgimento de entidades colectivas mais extensas e abstractas, como era o caso do Estado-Nação, uno e indivi-

sível. E este desfasamento era ainda maior onde este se tornou sinónimo de estrutura político-administrativa centralista.

Na tradição portuguesa, os malefícios deste modelo “jacobino” levaram ao enaltecimento, como alternativa, do valor da associação dos municípios ou dos pactos federais, bem como à defesa do cariz autárquico das intermediações, de acordo com a seguinte escala ascendente: Paróquia → Comuna → Concelho → Província → Nação. Por sua vez, estas circunstâncias seriam, no interior da corrente em análise, alicerces da federação de povos ou nações, modo de, na linha do apontado pelo Abade de Saint-Pierre, Kant e Comte, a humanidade se realizar, numa unidade diversificada, como *cosmopolis*. E, não só o krausismo (em Portugal, influente no campo das ideias sociais e jurídicas através de discípulos de Krause como Ahrens e Tiberghien), mas também o proudhonismo e o positivismo conspiravam no mesmo sentido³⁹. Portanto, nesta óptica, a nação não podia ser explicada a partir de um ideal exclusivamente individualista de autonomia, nem ser defi-

³⁸ *Idem*, *Systema de Sociologia*, Lisboa, Typographia Castro Irmão, 1884, p. 273.

³⁹ Cf. Norbert Bilbeny, *La Identidad Cosmopolita. Los limites del patriotismo en la era global*, Barcelona, Editorial Kairós, 2007, p. 54 e ss.; S. Toulmin, *Cosmópolis. El transfondo de la modernidad*, Barcelona, Península, 2001.

nida como uma invenção artificial; la só ganharia substancialidade se o reconhecimento do seu carácter, da sua índole, ou mesmo da sua alma – os republicanos portugueses gostavam de falar em “alma nacional” – tivesse uma base “*étnica e histórica*”⁴⁰. O que ajuda a compreender esta outra consequência: o ideal dominante no republicanismo federalista sonhava com a edificação de uma *res publica* que não fosse um universal abstracto, mas uma federação de pequenas pátrias. Por outro lado, importa sublinhar que as suas críticas e os seus projectos para se autonomizar as sociedades intermédias (freguesia, município e província), tão caras aos krausistas, aos seguidores de Proudhon e às suas recuperações da visão de Tocqueville sobre os EUA, desejavam reformular a intercomunicabilidade entre o centro e as periferias, em ordem a conseguir-se um cumprimento mais adequado da soberania popular, ou nacional, e uma realização mais virtuosa do ideal de bem comum. Contra o centralismo “jacobino”, acreditava-se que a descentralização funcionaria como um eficiente mecanismo de virtude cívica, pois possibilitaria a recuperação e renovação dos méritos da “liberdade dos antigos” sem escamotear esta dificuldade: o crescimento da extensão

territorial e demográfica do novo Estado soberano impedia qualquer regresso à democracia directa pura, obstáculo que, sem o correctivo que se propunha, potenciaria o desenvolvimento da corrupção e do despotismo. Para o evitar, ter-se-ia de dar guarida aos requisitos nucleares da “liberdade dos modernos”. Mas seria insuficiente a introdução da divisão de poderes e da representação indirecta da soberania. Tais institutos deviam ser complementados por instâncias pactuais, a fim de se controlar o poder central mediante o fomento, tanto quanto fosse possível, do *self-government*⁴¹, como bem tinham compreendido os fundadores da Revolução Americana (como Thomas Jefferson e James Madison) e os seus primeiros grande intérpretes: Tocqueville (a partir de 1840) e Francis Lieber (com a obra *On Civil Liberty and self-government*, 1853).

A expressão *self-government* provinha do grego *autonomia*, mas o seu uso moderno ultrapassava o sentido demarcatório perante o domínio político do estrangeiro. E, para além desta acepção, ela recuperava, ainda, uma conotação de cariz moral (oriunda de alguma teologia protestante), ao mesmo tempo que significava não

⁴⁰ Teófilo Braga, *História das ideias republicanas em Portugal*, p. 327.

⁴¹ Não por acaso, em 1872, a obra de Francis Lieber, *On Civil liberty and self-government* (1853), foi traduzida para castelhano com o título *La libertad civil y el gobierno próprio*.

dependência face aos poderes instalados no interior de uma dada sociedade que não fossem democraticamente legitimados. Em suma: o seu significado procurava sintetizar a proposta segundo a qual os homens deviam edificar instituições que os possibilitassem o governo de si próprios, tanto como seres morais como políticos. Daí a lógica afinidade desta alternativa com a cultura *res publicana* e, em particular, com os seus anelos de participação e de emancipação. O que lhe conferia um matiz *positivo* (e não meramente *negativo*, como supunha o liberalismo político).

Não deve surpreender que as teses anticentralistas mais consequentes desaguassem na apologia do autogoverno (*self-government*), solução que já se encontra em José Félix Henriques Nogueira e, misturada com outras influências, em publicistas como Manuel Emídio Garcia e Teófilo Braga – na *História das ideias republicanas em Portugal* (1880)⁴² e no *Sistema de Sociologia* (1884) – e em todos aqueles que almejavam pôr a organização política da sociedade, não em antinomia radical com o indivíduo-cidadão, mas ao serviço da afirmação deste como um sujeito concreto, possuidor de direitos e de

deveres, isto é, como um ente livre de todas as tutelas que não fossem as directas ou indirectamente delegadas pelas suas escolhas racionais. Mas estas, para o serem, não podiam emanar do livre-arbítrio; teriam não só de levar em conta, para serem objectivas e duradouras, a influência das condições objectivas da existência⁴³ como perceber que a realização do indivíduo exigia um empenhamento nas várias esferas societárias que constituíam a *res publica*.

No fundo, procurava-se realizar o máximo de liberdade no seio da mínima autoridade possível a fim de se evitar e combater as dependências. Recorde-se a posição de Teófilo, pelo menos no período da propaganda. Com efeito, o seu comtismo não o impediu de recuperar autores como Tocqueville, Proudhon e Spencer e de irmanar o seu positivismo com o ideal de *self-government* (bebido em Tocqueville, Stuart Mill, Henriques Nogueira), porque acreditava que, “no desenvolvimento crescente das actividades e na decrescente intervenção do Estado nas relações particulares, a política, como função coordenadora de todos os factores sociais, precisa de estabelecer um justo equilíbrio, uma

⁴² Cf. Teófilo Braga, *ob. cit.*, pp. 271-272, 331.

⁴³ Para as relações entre cidadania e *self-government* na cultura republicana portu-

guesa desenvolvem o que já esboçámos no artigo “O Poder político-administrativo das Paróquias em Portugal (Séculos XIX-XX)”, *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, n.º 4, 2004, pp. 239-255.

natural ponderação entre as aspirações individuais ou a *Liberdade*, e as intervenções do Estado ou a *Autoridade*”. Pressupostos que o levavam a defender que “os modernos publicistas partem deste ponto do desenvolvimento do indivíduo para estabelecerem a doutrina política conhecida pelo nome de *Self-government* como o *desideratum* dos tempos modernos. Cada indivíduo, tanto mais perfeito e completo no seu desenvolvimento, tanto mais se acha emancipado da intervenção da Autoridade nos seus actos; e se essa perfectibilidade for susceptível de generalizar-se, então chegaremos, como o desejava Proudhon, à eliminação total da Autoridade como desnecessária”⁴⁴.

Desde os meados da década de 1860 também Emídio Garcia defendia a prioridade da nação face ao Estado, cuja reforma, para se adequar à natureza do social, devia conduzir a uma ascendente federação de municípios e de províncias, sociabilidades que, por isso, não seriam comunitaristas, mas *meios* ao serviço da realização do indivíduo. Assim se acasalava a tradição descentralista – que visava conciliar o organicismo com os princípios demoliberais e, portanto, salvaguar-

dar a autonomia dos indivíduos e dos corpos políticos intermédios – com o exemplo dos EUA, tanto mais que, aqui, e de acordo com a leitura que Garcia fazia de Tocqueville: “o indivíduo é livre na família, a família na comuna, a comuna livre no Estado, o Estado livre na federação”, esferas⁴⁵ que tinham “cada uma a sua circunferência”⁴⁶. Com esta imagem, caracterizava-se uma estrutura que não podia ser configurada pela *linha* irreversível ou pelo *círculo* único. Entende-se, assim, que Garcia tenha colocado a sua proposta sob o signo da *espiral*. Baseado no contrato e num conceito de soberania nacional com objectivações plurais no interior da representação geral da nação – o que distinguiu esta proposta do modelo “jacobino” –, a alternativa demarcava-se, porém, daquelas que, reivindicando a autonomização dos corpos sociais e políticos, articulavam o anti-centralismo com as críticas a qualquer interpretação da “liberdade dos modernos”, posição que ganhou um novo alento nas últimas décadas do século XIX. Em síntese: tratava-se de um federalismo *res publicano*, escudado em casos de sucesso e na teorização de correntes filosóficas e políticas bem como em exemplos históricos então

⁴⁴ Teófilo Braga, *ob. cit.*, p. 272.

⁴⁵ In Sebastião de Magalhães Lima, “Teoria da humanidade”, in Álvaro Neves, *A vida de um apóstolo*, vol. 1.º, Lisboa, Imprensa Lucas, 1930-31, p. 132.

⁴⁶ Manuel Emídio Garcia, “Liberdade municipal”, *Correspondencia de Coimbra*, n.º 3, II anno, 1873, p. 1.

muito influentes na Península (Estados Unidos da América; Proudhon; Confederação Helvética; krausismo espanhol). E, com tudo isto, enaltecia-se o valor modelar dos pactos sociais celebrados entre sujeitos (individuais e colectivos), a quem era reconhecida plena capacidade não só para delegarem poderes, mas também para participarem, em equidade, nos negócios da “coisa pública”. Sendo assim, por mais apelos que se fizesse às raízes étnico-históricas, o conceito de unidade nacional propagandeado por esta corrente não se confundia com o ensimesmamento nacionalista (típico do tradicionalismo), pois, como esclarecia Sebastião de Magalhães Lima, nos finais de Oitocentos, a defesa da renovação da autonomia das sociedades políticas intermédias não era feita “em proveito do absolutismo e das velhas monarquias”⁴⁷, mas dos ideais modernos de autonomia e de emancipação. Programa que, porém, não deixava de conter ambiguidades passíveis de serem recuperadas pelos mais conservadores.

Como solução que visava construir uma sobredeterminação “moderna” do que poderia ser recuperado do

“antigo”, compreende-se que a solução surgisse enquadrada por uma filosofia da história de cariz progressista, numa espécie de esforço para se dar concretude ao optimismo histórico e ao cosmopolitismo de inspiração iluminista. Pelo que as afectividades e o empenhamento de cada indivíduo nos assuntos do seu *locus* não seriam incompatíveis com adesões a sentimentos de pertença mais extensos. Pode mesmo defender-se que seria nesse horizonte aberto que se cumpriria, em pleno, a humanidade do homem⁴⁸. Meta, afinal, já apontada pelo estoicismo, pelo cristianismo e pelo iluminismo, mas agora inteiramente secularizada e que este objectivo, fixado pelo 3.º Congresso Pedagógico (Abril de 1912), bem resume: “toda a vida deve convergir para a formação do carácter e para a iniciação no culto da pátria e da humanidade”⁴⁹. Em tal horizonte, não surpreende que Heliodoro Salgado, um dos mais influentes propagandistas do republicanismo radical e livre-pensador de fundo anarquista, visse, na Revolução, a “fórmula suprema da justiça” que iria harmonizar “o patriotismo com o cosmopolitismo”⁵⁰. Naturalmente, desde os inícios da dé-

⁴⁷ Sebastião de Magalhães Lima, *O Federalismo*, Lisboa, Companhia Nacional, 1898, p. 34.

⁴⁸ Cf. Fernando Catroga, *O poder político-administrativo das paróquias em Portugal (Séculos XIX-XX)*, p. 239 ss.

⁴⁹ *Liga Nacional de Instrução. Terceiro Congresso Pedagógico. Abril de 1912*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1913, p. 141.

⁵⁰ *Boehmia Nova*, n. 6, 12 de Abril de 1889, p. 70.

cada de 1850, que o projecto ibérico, quer na sua variante unitária, quer federal, estava a ser acusado de ser anti-patriótico, diabolização que se acentua em 1870-1874. Por exemplo, em 1871, um jornal católico-legitimista de Viseu (*O Viriato*) chamava aos partidários da Comuna de Paris “*patriotas*”, com o fito de os acusar de estarem a recorrer a todos os meios para “tirar o prestígio de que a realeza, até no sistema representativo, deve estar cercada”⁵¹. No dizer de outros críticos, eles seriam os mesmos que, em Paris, exaltavam “o patriotismo. Mas que patriotismo? O patriotismo que se empenha em dilacerar a nação francesa”⁵². Por um similar diapasão afinava este ataque aos conferencistas do Casino (1871): “Os senhores Antero de Quental, Soromenho e quejandos são os *patriotas* que trancaram sobre os seus ombros a honrosa tarefa de descatholicizar mais descaradamente o povo e desacreditar a pátria”⁵³. Neste contexto, entende-se que, em 1879, Teófilo Braga denunciasses, assim, tal campanha: “existe entre nós uma frase retórica com que o jornalismo explora a atenção pública: é a *união ibérica*; esta frase significa a absor-

ção da nacionalidade portuguesa pela Espanha, convertendo este território independente em uma província. Mas como este facto se deu uma vez sob o regime católico-monárquico, em 1580, ninguém entre nós compreende a *união ibérica* em outras quaisquer condições, e portanto faz-se da palavra *iberismo* o sinónimo de traição, e emprega-se como meio de anulação para qualquer indivíduo”⁵⁴.

Ora, o federalismo ibérico não só se queria patriota, como desejava federar os vários patriotismos locais, em ordem a corrigir-se a tonalidade excessivamente homogenizadora do patriotismo nacional de matriz “jacobina”, ou dos projectos internacionalistas de inspiração metafísica e revolucionária, e que, na sociedade, só viam a existência de classes e não de entidades como a nação. A abertura à pluralidade dos sentimentos pátrios manter-se-á, mesmo naqueles que reviram os seus sonhos de juventude. Entre outros, foi o caso de Antero e de Oliveira Martins. E este último, no final da sua vida, ainda confessava não ver qualquer contradição no facto de continuar a perfilhar dois patriotismos, “o ideal – o hispânico, e

⁵¹ *O Viriato*, 16 de Abril de 1871, in Ana Maria Alves, *Portugal e a Comuna de Paris*, Lisboa, Estampa, 1971, p. 94.

⁵² *A Lanterna*, Maio, 1871, in *idem, ibidem*, p. 98.

⁵³ *Atalaia do Vez*, 2 de Julho de 1871, in *idem, ibidem*.

⁵⁴ Teófilo Braga, “Bibliographia. Las nacionalidades por Pi y Margall”, *O Positivismo*, vol. 1, 1879, p. 305.

o real – o português. Porém, em nada o ideal diminui em mim a dedicação pela minha pátria”⁵⁵. E o mesmo se poderia afirmar dos republicanos que, de um modo declarado ou não, se irão manter fiéis ao projecto transnacional, sonho que a hora dos nacionalismos

que varria toda a Europa tornou mais irrealista. Daí que nem a república e muito menos o salazarismo tenham posto em causa o modelo de Estado uno e indivisível arquitectado pela monarquia constitucional.

PATRIOTISMOS E NACIONALISMOS

Ora, no seu significado mais político, tudo aponta para esta evidência: desde as últimas décadas do século XVIII até quase ao fim de Oitocentos, o patriotismo foi particularmente propagandeado pela cultura *res publica*, comumente em articulação com a apologia do valor da virtude, da lei e da liberdade. Todavia, nas duas últimas décadas de Oitocentos, a intensificação das lutas entre os Estados-Nação – devido, em boa parte, às suas estratégias imperiais – obrigou-os a acelerar a nacionalização das massas, tendo em vista o reforço tanto do consenso interno, como da predisposição para a guerra, caso fosse necessário. E esse foi o tempo em que o nacionalismo irrompeu com toda a virulência, procurando impor-se como a única expressão do patriotismo.

Em tal contexto, ao enfraquecimento da ideia de nação cívica correspondeu o aumento da credibilidade das definições organicistas e historicistas do social, fenómeno que trazia consigo uma crítica aos fundamentos do ideário demoliberal. Com este movimento, pretendia-se atacar as teses contratualistas e significar que a nação, entidade holística, essencial ou perene, é anterior ao Estado, pois as sociedades teriam caminhado *from Nation to State*, e não ao contrário. Concomitantemente, assistiu-se a uma assimilação de argumentos ráficos e darwinistas, tidos por alguns meios, então na ofensiva ideológica, como os mais credíveis para se legitimar o novo assomo imperialista (atente-se na conferência de Berlim de 1885), bem como o direito do mais forte a conquistar o seu espaço vital (*Lebensraum*, conceito teorizado por Ratzel entre 1897 e 1901). E, quando parecia ser diferente – como no caso de Mussolini –, o voluntarismo da tese *from State to nation* servia para

⁵⁵ In F. A. de Oliveira Martins, “O iberismo de Oliveira Martins”, *Febo Moniz*, 3.^a ed., Lisboa, Guimarães Editora, 1952, p. XLVI.

negar o contratualismo demoliberal e para justificar, quer a estadualização da sociedade, quer a necessidade de a Itália ter igualmente um império (Abissínia). E não deixa de ser significativo que todas estas posições eram sumamente críticas do modelo de Estado federal.

O uso do símile organicista há muito que era relevante nas sociedades do Centro e Leste europeu, com particular destaque para a Alemanha. E Habermas, no contexto da *Historikerstreit* (1986-1988), chamou a atenção para este facto: aqui, o nacionalismo cresceu contra o espírito republicano e cedo acentuou a sua vertente racionalista, tendência que virá a deflagrar no Holocausto. Pelo menos desde a vitória na guerra franco-prussiana até 1945, a “nação” significou, antes de tudo, unidade e pureza, nem que para isso fosse necessário expulsar, ou marginalizar, os inimigos da comunidade nacional (*Volksfremde*). Entende-se, assim, que os defensores do “patriotismo constitucional” (Dolf Sternberger, Habermas) lastimassem a imbricação que se deu, após as últimas décadas de Oitocentos, entre o republicanismo e as ideias étnico-culturais subjacentes aos vários nacionalismos.

Como os países do Sul não ficaram fora desta atracção, a história do nacionalismo europeu, entre 1871 e 1914, tal como a do «nacionalismo

integral» do século XX, ilustra, de um modo bem trágico, como é que esta mistura serviu menos para confortar a lealdade das populações para com o seu Estado constitucional (assente no contrato e na permanente vigilância crítica da opinião pública) e mais para mobilizar as massas para objectivos que nada tinham a ver com os princípios republicanos⁵⁶. Portugal não escapou a esta torrente.

Como em outros países, as caracterizações, geralmente pouco teorizadas, das ideias de pátria e de nação tiveram sempre um tom híbrido, mesclando argumentos históricos, orgânicos e cívicos, mesmo no seio do movimento republicano propriamente dito, incluindo a sua tendência federal que, nos finais do século, entrou em perda. Foi assim na revolução vintista, onde os constituintes, mais do que criar uma nação *ex-nihilo*, almejaram “regenerar” a que, sendo antiga, se encontrava decadente e à beira da morte. Para eles, ao invés do que foi para alguns revolucionários franceses de 1789, a história não era um embaraço. Não admira, portanto, que o novo pacto social apareça compatibilizado com as perspectivas orgânicas e historicistas, de pendor romântico, acerca da nação que se queria constitucionalizar. E, como

⁵⁶J. Habermas, *L'Intégration républicaine*, Paris, Fayard, 1998, p. 238.

se assinalou, a pressuposição de um patriotismo natural e mais localista, anterior aos patriotismos nacionais, foi uma constante, particularmente nas correntes descentralistas. E esta mistura aumentou nas últimas décadas de Oitocentos.

Explica-se. Com o crescimento do fascínio pelas comparações vindas da etnologia, do biologismo social e da história – em boa parte devido ao impacto dos vários positivismos –, as concepções orgânicas mais naturalistas ganharam terreno. E o próprio patriotismo republicano não fugiu a essa contaminação, embora aquela influência fosse sobredeterminada por uma espécie de pós-contratualismo (federalismo) e pelo ideal cívico de nação, perspectivas bem explicitadas no pensamento de Teófilo Braga⁵⁷, o principal ideólogo do movimento⁵⁸. Como se viu, para a presidente do governo provisório da República, mais do que uma entidade metafísica e exclusivamente factual, a nação

também constituía uma totalidade historicamente criada pelas influências das condições “meseológicas” e “sociológicas”⁵⁹ que o novo regime deveria constitucionalizar.

Em similar pano de fundo, mas lido em sentido inverso, conspiravam as apropriações feitas a partir de preconceitos anti-democráticos e anti-liberais, fosse as do nacionalismo integralista⁶⁰ que, à maneira da *Action Française*, propunha a restauração de uma monarquia orgânica, descentralista e corporativa, fosse a versão que vestiu a pele de uma república autoritária, anti-liberal, anti-democrática, orgânica e corporativa.

Situando-se, como o integralismo, nos antípodas da monarquia liberal e do republicanismo parlamentar, esta última, sob a liderança de Salazar, irá institucionalizar um Estado Novo, sob estas duas divisas essenciais: *Deus, Pátria e Família; Nada contra a Nação, tudo pela Nação*. Por elas se procurava recatolicizar o mediador da

⁵⁷ Entre outros textos, leia: Teófilo Braga, *História das ideias republicanas em Portugal*, Lisboa, Nova Livraria Internacional, 1880, pp. 167-168.

⁵⁸ Cf. Fernando Catroga, *O Republicanismo em Portugal. Da formação ao 5 de Outubro de 1910*, 2.ª ed., Lisboa, Editorial Notícias, 2001, p. 121 ss.

⁵⁹ Teófilo Braga, *Discursos sobre a Constituição Política da República Portuguesa*, pp. 41, 48. Cf. Fernando Catroga, “A República una e indivisível (no princípio era a

provincia), *Revista de História das Ideias*, vol. 27, 2006, pp. 243-246.

⁶⁰ Cf., por todos, António Sardinha, *O Valor da raça. Introdução a uma campanha nacional*, Lisboa, Almeida, Miranda & Sousa Editores, 1915, p. 32; *De Vita et moribus. Caras e almas*, Lisboa, Livraria Torres, 1931, p. 51; *A Sombra dos pórticos. Novos ensaios*, Lisboa, Livraria Restauração, 1961, pp. 136, 265-268; *A Prol do comum. Doutrina e história*, Lisboa, Editora Torres & Companhia, 1931, p. 151.

pátria comum e a vocação providencial que esta teria de realizar na história, ao mesmo tempo que se defendia, mesmo contra Mussolini, uma visão essencialista de nação orgânica, base ôntica que o Estado teria de respeitar. Premissa que revela a aversão salazarista a todas as teses que, de uma maneira pura ou misturada, enunciavam explicações voluntaristas e contratualistas sobre a génese da sociedade política.

Contra esta, insinuava-se que a sociedade portuguesa teria caminhado *from Nation to State*⁶¹. Mas o *novo* prometido pelo Estado Novo dava conti-

⁶¹ Consulte-se a colectânea reunida sob este título. Salazar, *Como se levanta um Estado*, Lisboa, Atomick, 2007, pp. 69-70.

nuidade ao Estado uno, indivisível e autoritário, acentuando, ainda mais, o papel do vértice na pirâmide da cadeia de comando. De facto, apesar de ter instituído a província como uma autarquia, não só aboliu as tímidas reformas de pendor municipalista realizadas pela I República, como prolongou o centralismo semeado pela monarquia constitucional, pondo-o, porém, ao serviço do autoritarismo e do corporativismo. Daí que se deva perguntar se, afinal de contas, a mãe, isto é, um certo tipo de nação orgânica e corporativa, também não acaba por ser filha do seu presumido filho, o velho e agora ditatorial *Leviathan*. Responder cabalmente a esta hipótese é desafio que se será aceite quando o espaço e o tempo o permitirem.

